



Câmara Municipal de Varginha

Emenda a LOM Nº 4/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O mandato da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, em 13 de agosto de 2020,
137º Emancipação Político Administrativa do Município.**


ZILDA MARIA DA SILVA
Presidente


JOÃO MARTINS RIBEIRO
Vice-Presidente


EDUARDO B. OTTONI FILHO
Secretário